

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Processo nº 03750.010305.000150/2021-72

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0026789.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.012.731/0001-33, para participação de 01 (uma) profissional do quadro de pessoal da Funpresp-Exe no curso "Redação oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos)", de 27/09 a 1/10/2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. O curso tem como objetivo capacitar os participantes a identificar e a elaborar corretamente textos técnicos em geral, especialmente Notas Técnicas, Notas Informativas, Relatórios e Pareceres. Desenvolver técnicas que ajudem a produzir documentos técnicos (notas técnicas, notas informativas, relatórios e pareceres), aplicados ao contexto administrativo, de maneira clara, precisa, concisa.

2.1.2. O curso tem como público-alvo profissionais envolvidos com a geração, edição e customização de procedimentos, manuais, cartas, ofícios, relatórios de pesquisa, relatórios de gestão e textos afins, que devem chegar todos os dias a

leitores que necessitam dessas informações para implementar ações administrativas.

2.1.3. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) da profissional, em especial no que diz respeito às competências técnicas a serem desenvolvidas e/ou potencializadas, pertencentes ao “Eixo Processos”.

2.1.4. O curso tem como justificativa a melhoria da comunicação e utilização da linguagem escrita, formal em documentos oficiais, como elaboração de normas, notas técnicas, memorando, pareceres técnicos, dentre outros.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na página do treinamento (Documento SEI nº 0026793), resumido abaixo. O curso ocorrerá de 27/09 a 01/10/2021, tem carga horária de 20 horas - 14h às 18h.

2.2.1. Programação do Treinamento:

1. Introdução à Redação Oficial;

2. O Manual de Redação da Presidência da República (MRPR);

3. Qualidades e vícios de linguagem:

3.1. Qualidades de linguagem: clareza, concisão, correção, coesão, coerência, adequação vocabular, precisão e elegância.

3.2. Vícios de linguagem: obscuridade, prolixidade, incorreção gramatical, falta de coesão, incoerência textual, inadequação vocabular, falta de precisão e falta de elegância.

4. Características Essenciais das Comunicações Oficiais:

4.1. Impessoalidade

4.2. Uso do Padrão Culto de Linguagem

4.3. Clareza

4.4. Concisão

4.5. Formalidade

4.6. Padronização

5. Aspectos Comuns às Diversas Modalidades de Comunicações Oficiais:

5.1. Emprego dos pronomes de tratamento

5.2. Forma de fecho

5.3. Identificação do signatário

6. O padrão formal rígido exigido na composição de determinados textos oficiais:

6.1. Partes do documento no Padrão Ofício: tipo e número do expediente, seguido da sigla do órgão que o expede; local e data; destinatário; assunto; texto; fecho e identificação do signatário.

6.2. Forma de diagramação dos documentos no Padrão Ofício.

7. Modalidades de Comunicações Oficiais constantes no MRPR:

Aviso, Correio Eletrônico, Exposição de Motivos, Fax, Memorando, Mensagem, Ofício e Telegrama.

8. As principais normas para a composição de textos oficiais exigidas pela ABNT

(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9. Metodologia e Técnicas para a correta elaboração de notas técnicas, notas informativas, relatórios e pareceres

9.1. Relatório

- . Conceito
- . Público-alvo
- . Aspectos formas característicos
- . Etapas de composição
- . Modalidades de Relatório
- . Identificação e composição de Relatório Simples

9.2. Parecer

- . Conceito
- . Público-alvo
- . Aspectos formas característicos
- . Etapas de composição
- . Modalidades de parecer
- . Identificação e composição de Parecer Técnico-Científico

9.3. Nota Técnica

- . Conceito
- . Público-alvo
- . Aspectos formas característicos
- . Etapas de composição
- . Modalidades de Nota Técnica
- . Identificação e composição de Nota Técnica

9.4. Nota Informativa

- . Conceito
- . Público-alvo
- . Aspectos formas característicos
- . Etapas de composição
- . Modalidades de Nota Informativa
- . Identificação e composição de Nota Informativa

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que conduzirá o curso, comprovado por meio de seu currículo, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0026793).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração Substituto **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0026789, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do treinamento "**Redação oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos)**".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Diretor de Administração - Substituto

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração, Substituto(a)**, em 14/09/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Jesus Santana,**



Gerente, Substituto(a), em 15/09/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029064** e o código CRC **AAE0FD42**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000150/2021-72

SEI nº 0029064

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>